



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06/09/85  
POR UNANIMIDADE  
JULIO BIFON  
APROVADO EM 12/09/85  
POR UNANIMIDADE  
APROVADO EM 13/09/85  
POR UNANIMIDADE  
C. BIFON

ANTEPROJETO DE LEI nº 88/85.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar e doar extensão de rede de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à instalar e posteriormente doar à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, a extensão de rede de energia elétrica a ser construída no loteamento Jardim Nova Independencia, n/ Cidade, a saber: a- 2 postes completos na Avenida Nova Independencia.- b- 3 postes completos na Rua 09.- c- 2 Postes completos na Rua 10, todos em baixa tensão, num valor global de Cr\$. 10.500.000 (deis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º - O pagamento da quantia referida no art. 1º será à vista à empresa "Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda" Materiais e Construções Elétricas- COTEL- de Maringá, empresa executora da obra.

Artigo 2º - O prazo de execução da obra mencionada é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato entre a empresa executora e a municipalidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 1985.



- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

